



**LEI Nº 2.233 DE 28 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2165 de 16/07/2020, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no orçamento vigente até o valor de R\$ 330.276,31 (Trezentos e trinta mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

33- 02.01.04.121.0001.2.004.339039.01.1100000. Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 120.000,00

**08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**001 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

264 - 08.01.15.452.0007.2.022.449051.01.1100000. Obras e Instalações 100.000,00

**002 – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM**

374 - 08.02.26.782.0006.2.021.339030.01.1100000. Material de Consumo 110.276,31

**TOTAL GERAL 330.276,31**

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

- Excesso de Arrecadação – Venda da Operacionalização da Folha de Pagamento – Fonte 01 330.276,31

**TOTAL GERAL 330.276,31**

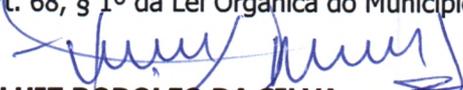
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 28 de Julho de 2021.

  
**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos